



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 108 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 510/2023

Assunto: Processo N.º 167/22**Titular do Processo:** PAULO JORGE PINHEIRO MARTINS**Requerimento N.º:** 8644/22**Requerente:** PAULO JORGE PINHEIRO MARTINS**Local:** RUA FAMILIA BRONZE - BREJOS DE AZEITAO**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)**O Técnico:** ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO**Data:** 25/01/2023

PROPOSTA DE: Concessão de licença para obras de construção de moradia unifamiliar, alpendres, churrasqueira e garagem

Veio o titular do processo, apresentar os **projetos de especialidades**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º n.º 3582 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 313,50 m2, sito na Rua Família Bronze.

Pretende o requerente a construção de moradia unifamiliar, com 2 pisos, 2 alpendres, sendo um para churrasqueira, garagem e muro de vedação confinante com o arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado, por deliberação com o n.º 2908/2022 de 17/08.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, **a aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção para moradia unifamiliar com 2 pisos, 2 alpendres, sendo um para churrasqueira, garagem e muro de vedação confinante com arruamento público.**

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

Simulação TRIU = 46,82 € x 156,75 m² = 7.339,04 €;

Simulação Mais-valia = 148,61 €;

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, deverá ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Aureliano

O CHEFE DE DIVISÃO

João Luís

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho da Silva

O PROPONENTE

Procurador

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 110 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]